

prof.luisalberto@gmail.com

REVISÃO GERAL



SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE/UNB – AGU

3) O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento do juiz.

CESPE/UnB – JUIZ FEDERAL – TRF – 5 REGIÃO

4) Caso seja praticado crime de estelionato contra instituição privada que integra o SUS, a instauração do inquérito policial é atribuição constitucionalmente prevista para a Polícia Federal.

5) CESPE/UnB – MPE – GO

A disponibilidade da autodefesa, não autoriza que o réu minta ou se cale na primeira parte do interrogatório judicial.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE/UNB – PROMOTOR DE JUSTIÇA – MPE – AM

A respeito das normas constitucionais que regem os órgãos de defesa do Estado e das instituições democráticas, julgue os itens abaixo.

1) Constituição estadual pode dar interpretação ampliada ao conceito de segurança pública dado pela CF a fim de incluir, entre os órgãos encarregados dessa atividade, a chamada polícia penitenciária, a cargo da qual deve estar a vigilância dos estabelecimentos penais.

CESPE/UNB - DELEGADO/RN/2009 (adaptada)

2) Se a testemunha é pai do autor, pode recusar-se a prestar depoimento.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

SEGURANÇA PÚBLICA

CESPE/UNB – PROMOTOR DE JUSTIÇA – MPE – AM

6) O âmbito material da polícia aeroportuária confunde-se com o policiamento ostensivo do espaço aéreo. Assim, não pode a polícia militar dos estados exercer a atividade de radiopatrulha aérea, pois essa atividade é privativa da União.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE/UNB – INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – PA

A respeito da segurança pública, julgue os itens abaixo.

7) A criação de um órgão próprio de polícia penitenciária estadual com a finalidade de exercer vigilância dos estabelecimentos penais violaria a Constituição Federal.

8) A prestação do serviço de segurança pública pelo Estado só pode ser custeada por impostos, sendo vedada a exigência de taxas ainda quando o particular solicite, a título preventivo, o destacamento de policiais para dar segurança a um evento público.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - PC-RN - Delegado de Polícia

11) Segundo a doutrina majoritária, sujeito, motivo, finalidade, causa e forma são pressupostos de existência do ato administrativo; objeto e pertinência do ato, pressupostos de validade.

12) São elementos do ato administrativo o conteúdo (ou objeto) e a forma (ou formalização), os dois de índole obrigatória, sendo certo que a forma é o revestimento exterior do ato.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE/UNB – INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL – PA

9) Investigação de crime praticado contra os interesses da União, realizada pela polícia civil estadual e arquivada, obsta a apuração dos mesmos fatos pela Polícia Federal.

10) A atribuição de polícia aeroportuária, privativa da União, não se confunde com o policiamento ostensivo do espaço aéreo incluído no poder residual da polícia dos estados.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - PC-RN - Delegado de Polícia

13) Motivo ou móvel são expressões sinônimas, significando a realidade objetiva e externa do agente que corresponde àquilo que suscita a vontade da administração pública.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - PC-RN - Delegado de Polícia

14) São atributos do ato administrativo: a presunção de legitimidade, a imperatividade, a exigibilidade e a executoriedade, sendo este último a qualidade pela qual os atos administrativos se impõem a terceiros, independentemente de sua concordância.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2009 - PC-PB - Delegado de Polícia

Pedro, empregado de uma empresa pública federal, na qual ingressou em 4/4/1983, requereu sua aposentadoria após preencher todos os requisitos exigidos, a qual foi devidamente concedida. O Tribunal de Contas da União (TCU) promoveu o registro dessa aposentadoria em abril de 1997. No entanto, em julho de 2002, no mesmo dia em que Pedro requereu a revisão do ato de aposentadoria, com vistas a receber uma gratificação não incorporada aos seus proventos, o TCU, sem ouvir Pedro, houve por bem anular aquela decisão, após processo administrativo instaurado a pedido do Ministério Público junto ao TCU, em janeiro de 1999, ao entendimento de que o ato de registro da aposentadoria foi ilegal, pois Pedro teria ingressado na citada empresa pública sem concurso público, fato esse que impediria a sua aposentadoria.

Acerca da situação hipotética apresentada, dos atos administrativos e da prescrição administrativa, julgue

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - PC-RN - Delegado de Polícia

15) Os efeitos atípicos dos atos administrativos subdividem-se em prodrômicos e reflexos. Os primeiros existem enquanto perdura a situação de pendência do ato; os segundos atingem terceiros não objetivados pelo ato.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

16) Conforme entendimento sumulado do STF, o ato de aposentadoria é considerado ato complexo, não operando efeitos até que sobrevenha o registro. Dessa forma, não há necessidade de se assegurar o contraditório e a ampla defesa perante o TCU para esse ato. Assim, da mesma forma que não se exigem o contraditório e a ampla defesa para o ato de registro, não há motivo para exigi-los no ato de anulação do registro.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

17) A decisão do TCU de anular o registro anteriormente concedido está errada, pois já havia transcorrido o prazo prescricional.

18) O TCU tem competência para efetuar o registro de aposentadoria dos empregados públicos, muito embora estes sejam aposentados pelo regime geral de previdência social.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - PC-ES - Escrivão de Polícia

21) O adicional por tempo de serviço é direito do servidor da administração direta e indireta, calculado sobre o vencimento básico do cargo ou emprego no qual esteja efetivamente investido, pelo simples decurso de um prazo de prestação de serviço.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

19) Pedro, diante do seu tempo de serviço, é considerado estável no serviço público.

20) Será competente para julgar o mandado de segurança contra o ato do TCU a justiça federal de primeira instância.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TCU - Auditor Federal de Controle (Adaptada)

22) Servidor público que ocupe cargo de médico na administração direta da União e cargo de professor em uma universidade pública federal, ambos remunerados, pode, havendo compatibilidade de horários entre as atividades, ocupar outro cargo público de médico.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TCU - Auditor Federal de Controle Externo

23) A administração pode deferir pedido de licença sem remuneração, por até três anos consecutivos, a servidor público ocupante de cargo efetivo que esteja no segundo ano do estágio probatório, se a licença for para tratar de interesses particulares.

CESPE - 2011 - FUB - Analista de Tecnologia da Informação

24) A gratificação por encargo de curso ou concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TJ-PB – Técnico Judiciário

26) Nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos que conduza, ordenar diligências em circunscrição de outra, desde que por intermédio de carta precatória.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TJ-PB – Técnico Judiciário

25) Não se pode negar o acesso de advogado constituído pelo indiciado aos autos de procedimento investigatório, ainda que nele esteja decretado o sigilo, estendendo-se tal prerrogativa a atos que, por sua própria natureza, não dispensem a mitigação da publicidade.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TJ-PB – Técnico Judiciário

27) Permite-se a utilização de inquéritos policiais em curso para agravar a pena-base do agente reincidente que responda a processo criminal.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TJ-PB – Técnico Judiciário

28) Consoante a jurisprudência do STF, ainda que não se permita ao MP a condução do inquérito policial propriamente dito, não há vedação legal para que este órgão proceda a investigações e colheita de provas para a formação da *opinio delicti*.

29) O arquivamento do inquérito por falta de embasamento para a denúncia pode ser ordenado pela autoridade judiciária ou policial; nesse caso, a polícia judiciária, se de outras provas tiver notícia, poderá proceder a novas pesquisas.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - PC-ES - Perito Criminal

31) As diligências no âmbito do inquérito policial serão realizadas por requisição do membro do Ministério Público ou pela conveniência da autoridade policial, não existindo previsão legal para que o ofendido ou o indiciado requeiram diligências.

32) O inquérito policial independe da ação penal instaurada para o processo e julgamento do mesmo fato criminoso, razão pela qual, tratando-se de delito de ação penal pública condicionada à representação, o inquérito policial poderá ser instaurado independentemente de representação da pessoa ofendida.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - TJ-ES - Analista Judiciário

30) Via de regra, em crimes de atribuição da polícia civil estadual, caso o indiciado esteja preso, o prazo para a conclusão do inquérito será de quinze dias, podendo ser prorrogado; e caso o agente esteja solto, o prazo para a conclusão do inquérito será de trinta dias, podendo, também, ser prorrogado.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - PC-ES - Delegado de Polícia

33) Sinval foi indiciado pelo crime de dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei em relação a órgão da administração federal. Durante a fase do inquérito, a defesa de Sinval pleiteou o direito de acesso amplo aos elementos de prova documentados em procedimento investigatório realizado por órgão dotado de competência de polícia judiciária. Tal pedido não foi integralmente atendido pelo órgão competente, sob o argumento de que deveria ser ressaltado o acesso da defesa às diligências policiais que, ao momento do requerimento, ainda estavam em tramitação ou ainda não tinham sido encerradas. Nessa situação, com base na jurisprudência prevalecente no STF, é adequada a aplicação conferida pelo órgão dotado de competência de polícia judiciária.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - PC-ES - Delegado de Polícia

34) Marcelo recebeu sentença condenatória baseada, unicamente, em elementos coligidos na fase do inquérito. Nessa situação, a jurisprudência do STF reconhece a insubsistência do pronunciamento condenatório sob o fundamento de violação ao princípio do contraditório.

CESPE - 2010 - DPU - Defensor Público

35) Segundo o STJ, a recusa da autoridade policial em cumprir requisição judicial relativa a cumprimento de diligências configura o crime de desobediência.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2010 - DPE-BA - Defensor Público

38) Instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor público estadual Jonas, este, no dia em que seria ouvido pela comissão processante, encaminhou ao presidente da comissão, via *fax simile*, cópia não autenticada de atestado médico que, noticiando ser ele portador de grave problema cardíaco concedia-lhe afastamento por quinze dias. Apurou-se que o atestado era falso. Nessa situação, em face da impropriedade material do objeto, não há crime de uso de documento falso.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2011 - PC-ES - Escrivão de Polícia

Com relação à legislação especial, julgue o item a seguir.

36) É irrelevante a existência, ou não, de fundamentação cautelar para a prisão em flagrante por crimes hediondos ou equiparados.

37) De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o simples fato de portar arma de fogo de uso permitido com numeração raspada viola o previsto no art. 16, da Lei n.º 10.826/2003, por se tratar de delito de mera conduta ou de perigo abstrato, cujo objeto imediato é a segurança coletiva.

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

UEG - 2013 - PC-GO - Delegado de Polícia

39) Buguelo, com o objetivo de abrir conta-corrente no Banco do Brasil, encontrou-se com um conhecido em Belo Horizonte/MG, residente em Rio Verde/GO, e solicitou que este providenciasse uma carteira de identidade contrafeita, pagando, para tanto, a quantia de R\$ 100,00. Munido de tal documento falso, entregue a ele em Campinas/SP, Buguelo dirigiu-se a São Paulo/SP, local onde usou o documento falso para abrir conta-corrente no Banco do Brasil. A competência para processar e julgar o feito, segundo o Superior Tribunal de Justiça, é do juízo da justiça estadual em

- a) da justiça estadual em Belo Horizonte/MG
- b) da justiça federal em Rio Verde/GO
- c) da justiça federal em Campinas/SP
- d) da justiça estadual em São Paulo/SP
- e) da justiça federal em São Paulo/SP

SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO



prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

CESPE - 2010 - DPE-BA - Defensor Público

40) Celso, com vinte anos de idade, capaz, residia, durante o período de estudos na faculdade, no imóvel de seu tio Paulo, juntamente com este e com dois primos. Para pagar diversas dívidas contraídas em jogos de azar, consumo de bebidas alcoólicas e drogas, furtou ao tio um *notebook* avaliado em R\$ 1.500,00. Ao ser descoberto e interpelado pelos primos, Celso, irritado com a situação, destruiu, de forma dolosa, um microscópio eletrônico de um dos primos, aparelho que, avaliado em R\$ 900,00, foi lançado ao chão. Nessa situação, em relação ao prejuízo causado ao tio, o agente é isento de pena, dada a relação de coabitação, e o ato praticado contra o primo é de ação penal privada.



SEGURANÇA PÚBLICA - PROF. LUIS ALBERTO

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com

prof.luisalberto@gmail.com